

AO EXPEDIENTE DO DIA
08 de 16 de 16



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Emano Santos



PROJETO DE LEI Nº 946 , DE 2016

"Institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, no âmbito do Estado da Paraíba."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Guillain-Barré, que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover eventos nas escolas estaduais debates e palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, com foco na sua prevenção e tratamento adequado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A referida síndrome é uma doença de origem autoimune, decorrente da produção inapropriada de anticorpos que passam a atacar a bainha de mielina,

substância que recobre e protege os nervos periféricos. Como alguns vírus e bactérias podem possuir proteínas semelhantes às presentes na bainha de mielina, que leva o sistema imunológico a criar anticorpos contra essas proteínas, passando a atacar não só o vírus invasor, mas também a bainha de mielina. O ataque dos anticorpos cria um intenso processo inflamatório que leva à destruição da bainha de mielina, bloqueando a passagem dos estímulos nos nervos motores, ocasionando assim, paralisia muscular, causando a diminuição da sensibilidade e/ou sua perda total.

De acordo com a OMS (Organização Mundial de Saúde) ela também está ligada aos casos de Zika Vírus. Os exemplos dos casos de Microcefalia também associado ao mesmo agente transmissor, muitos casos da citada síndrome já estão ocorrendo em todo o Brasil, tendo como agente etiológico o mosquito Aedes Aegypti.

A gravidade desta doença fez com que o Ministério da Saúde publicasse, em agosto de 2015, nota informativa divulgando que no referido ano, 65.484 pessoas tiveram que passar por procedimentos ambulatoriais e hospitalares no SUS, em todo o país, em decorrência da Síndrome Guillain-Barré e que pelo menos 150 vieram a ser confirmados.

Ante tais considerações, damos como justificado o nosso projeto, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares que conosco têm assento nesta Casa, para solicitar junto a eles que lhe dispensem a melhor das acolhidas, no sentido de sua aprovação em Plenário no que acreditamos, tendo em vista o alcance social do qual se reveste.

Assim, solicito aos Nobres Pares o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 07/06/2016.


Emano Santos
Deputado Estadual PTN





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 946
Em 07/06/2016
Quintana
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 08/06/2016
Fluogaj raio
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2016.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 08/06/2016
raio
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2016.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2016

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Flaviano Lima
Em 24/08/2016
Roberto de us
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2016
Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

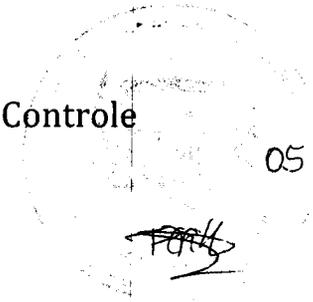
Aprovado em (_____) Turno
Em ____/____/2016.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em ____/____/2016.
Flaviano Lima
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de lei nº 946/2016.**

Autoria: **Dep. Emamo Santos.**

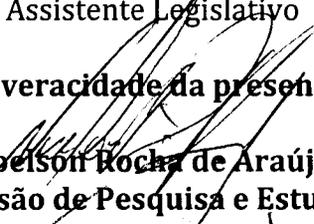
Ementa: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

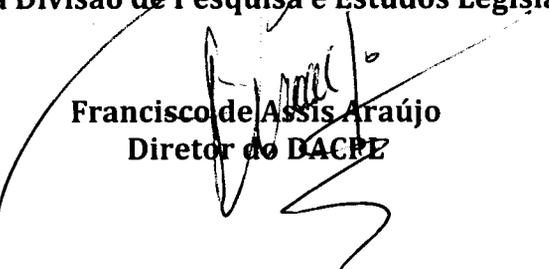
De acordo com as matérias apresentadas pelo SAPL, na presente data, em relação aos projetos de leis ordinárias, constata-se a existência de matérias que se assemelham à propositura em trâmite, conforme se verifica do Projeto de Lei nº 737/2016, de autoria do Dep. Ricardo Barbosa, e do Projeto de Lei nº 733/2016, de autoria do Dep. Raniery Paulino, logo, observa-se a necessidade de uma análise pormenorizada das proposições, tendo em vista que é imprescindível uma conclusão acerca da duplicidade ou não das matérias ora apresentadas, conforme dispõe o art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 07 de junho de 2016.


Terezinha P. da Costa
Assistente Legislativo

Atesto a veracidade da presente certidão,

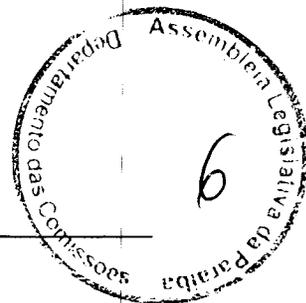

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



C E R T I D ã O

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º, 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no dia 10 de junho de 2016, no que se refere ao Projeto de Lei nº 946/2016, de autoria do Deputado Emmano Santos – Institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, no âmbito do Estado da Paraíba.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 16 de junho de 2016.


Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo

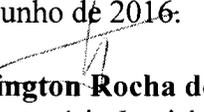
D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "ad referendum" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

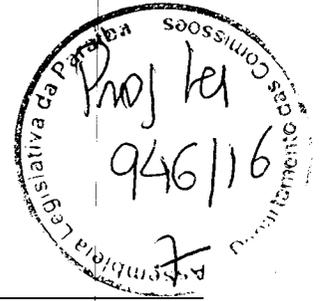
Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 16 de junho de 2016.


Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 946/2016

*INSTITUI A SEMANA ESTADUAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO DA
SINDROME DE GUILLAIN-
BARRÉ NO ÂMBITO DO ESTADO
DA PARAÍBA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR: *Dep. Emano Santos*

RELATOR: Dep. Hervázio Bezerra. Substituído na reunião pelo Dep. Janduhy Carneiro

PARECER Nº 985/2016

RELATÓRIO

Chega a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e exarar parecer, ao Projeto de Lei Nº 946/2016, de autoria do Ilustre Colega Deputado Emano Santos, objetivando instituir a Semana Estadual de Conscientização de Síndrome de Guillain-Barré, na Estado da Paraíba..

É o Relatório



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa objeto de apreciação desta Relatoria, tem relevância social a preocupação do Nobre Parlamentar, no tocante a necessidade de voltar-se mais para os esclarecimentos da população quanto a essa doença de origem autoimune decorrente da produção inapropriada de anticorpos que passam a acatar abainh de mielina, substância que recebe e protege os nervos periféricos. Como alguns vírus e bactérias podem possuir proteínas semelhantes às presentes na bainha de mielina, que leva o sistema imunológico a criar anticorpos contra essas proteínas, passando não a acatar, não só o vírus invasor, mas também a bainha de mielina. O ataque dos anticorpos cria um intenso processo inflamatório que leva a destruição da bainha de mielina, bloqueando a passagem dos estímulos nervosos motores, ocasionando Assis, paralisia muscular, causando a diminuição da sensibilidade ou sua perda total.

De acordo com a OMS (Organização Mundial de Saúde) ela também está ligada aos casos de zica vírus. Os exemplos dos casos de microcefalia também associado ao mesmo agente transmissor, muitos casos da citada síndrome já estão ocorrendo em todo o Brasil. Tendo como agente etiológico o mosquito Aedes Aegypti.

A gravidade desta doença fez com que o Ministério da Saúde publicasse em agosto de 2015, nota informativa divulgando que no referido ano, 65.484 pessoas tiveram que passar por procedimentos ambulatoriais e hospitalares no SUS, em todo o País, em decorrência da síndrome de Guillain-Barré e que pelo menos 150 vieram a ser confirmados.

Nos termos das Disposições Regimentais, Art. 21 – alínea “b”, do Regimento Interno da Casa, Resolução N° 469/91, que rege a matéria, compete a este órgão Técnico apreciar aspectos constitucionais de admissibilidade da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Assim sendo, esta proposta não encontrando impedimento constitucional, que venha obstaculara normal tramitação. Voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N° 946/2016.

É o voto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2016.

DEP. Hervízio Bezerra
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 946/2016.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2016.

Estela Bezerra
DEP. ESTELA BEZERRA
PRESIDENTE

Apreciado pela Comissão
No dia 01/11/16

Janduí Carneiro
DEP. JANDUÍHY CARNEIRO
MEMBRO

Jéova Campos
~~DEP. JÉOVA CAMPOS~~
MEMBRO

Câmila Toscano
DEP. CÂMILA TOSCANO
MEMBRO

Branco Mendes
DEP. BRANCO MENDES
MEMBRO

DEP. HERVAZIO BEZERRA
MEMBRO

DEP. GERVÁSIO MAIA
MEMBRO

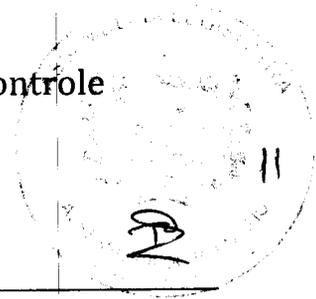


SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 946/2016.

Parecer nº: **985/2016 da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.**

Autoria: Dep. Emmano Santos.

Relator(a): Dep. Hervázio Bezerra (substituído na reunião pelo Dep.
Janduhy Carneiro).

Ementa: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
DA SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ NO ÂMBITO DO ESTADO DA
PARAÍBA.

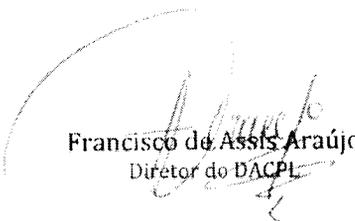
Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que o parecer nº 985/2016 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente à proposição em epígrafe, foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.261, página 05, na data de 04 de novembro de 2016.

João Pessoa, 04 de novembro de 2016.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Nêelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 946/2016 - DO DEPUTADO EMANO
SANTOS**

Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO por
unanimidade, na sessão da Ordem do Dia de 16 de
novembro de 2016.**

**Dep. Nabor Wanderley
1º SECRETÁRIO**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 946/2016
AUTORIA: DEPUTADO EMANO SANTOS

REDAÇÃO FINAL

**Institui a Semana Estadual de
Conscientização da Síndrome de Guillain-
Barré, no âmbito do Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Guillain-Barré, que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de setembro.

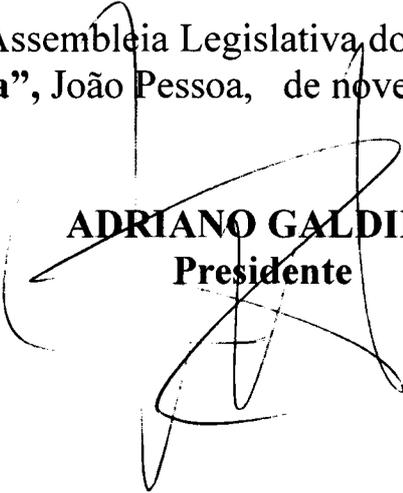
Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover eventos nas escolas estaduais, debates e palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, com foco na sua prevenção e tratamento adequado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, de novembro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 448/2016

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 946/2016, do Deputado Estadual Emano Santos, que “Institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, no âmbito do Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 448/2016
PROJETO DE LEI Nº 946/2016
AUTORIA: DEPUTADO EMANO SANTOS

**Institui a Semana Estadual de
Conscientização da Síndrome de Guillain-
Barré, no âmbito do Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Guillain-Barré, que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover eventos nas escolas estaduais, debates e palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, com foco na sua prevenção e tratamento adequado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 448/2016

PROJETO DE LEI Nº 946/2016

AUTORIA: DEPUTADO EMANO SANTOS

Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, no âmbito do Estado da Paraíba.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 25 / 11 / 2016

Nome: Raposo

ACE: 25 11 2016
10821 19 12 2016
16/12/16
veto parcial